

24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

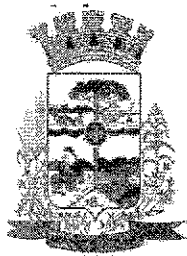
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.007, de 15 de junho de 2023, que *“Dispõe sobre a celebração do dia da Imigrante no Município de Antonio Olinto que será comemorado dia 08 de dezembro.”*

Antonio Olinto, 15 de junho de 2023.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.007 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a celebração do dia da Imigrante no Município de Antonio Olinto que será comemorado dia 08 de dezembro”.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Antonio Olinto o dia municipal do Imigrante, a ser comemorado, anualmente, em todo o território municipal, na data 08 de dezembro.

Parágrafo único. A data que trata o caput integrará o calendário de atividades institucionais do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de junho de 2023.


ALAN JAROS

Prefeito Municipal

